



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Senador Arêa Leão nº 1650, Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina/PI, CEP 64049-110  
Telefone: - <http://www.pge.pi.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00003.007128/2024-50

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO, incluindo montagem, e ELETRODOMÉSTICOS** para diversos setores da nova sede da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela do item 2.1 deste Termo de Referência.

### 2. OBJETO/DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. As especificações, condições e quantidades estimadas, bem como os preços de referência constam na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (UND)	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
	01	Gaveteiro com Rodízio e 04 Gavetas - 400x500x630mm. (Cor a Definir)	10 unidades	R\$ 985,26	R\$ 9.852,60
	02	Armário Baixo 2 Portas - 800x500x730 mm. (Cor a Definir)	204 unidades	R\$ 1.152,58	R\$ 235.126,32
	03	Armário Alto 2 Portas - 800x500x2100 mm. (Cor a Definir)	28 unidades	R\$ 1.927,63	R\$ 53.973,64
	04	Estante Alta - 800x400/2100 mm. (Cor a Definir)	40 unidades	R\$ 2.633,17	R\$ 105.326,80
	05	Armário Baixo 4 Portas - 2000x550/750 mm. (Cor a Definir)	06 unidades	R\$ 1.564,66	R\$ 9.387,96
	06	Mesa de Atendimento - 1000x600 mm em MDP. (Cor a Definir)	14 Unidades	R\$ 1.207,21	R\$ 16.900,94

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (UND)	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
LOTE 01	07	Mesa de Atendimento - 1400x600 mm em MDP. (Cor a Definir)	124 Unidades	R\$ 1.617,72	R\$ 200.597,28
	08	Mesa Reta - 1800x800/750 mm. (Cor a Definir).	06 Unidades	R\$ 2.608,96	R\$ 15.653,76
	09	Mesa de Reunião Pé Painel - 1800x1200/730 mm. (Cor a Definir).	06 Unidades	R\$ 3.022,09	R\$ 18.132,54
	10	Mesa de Reunião Pé Painel - 2000x1200/730 mm. (Cor a Definir).	04 Unidades	R\$ 4.336,58	R\$ 17.346,32
	11	Mesa Redonda com Pé Painel - Ø1200 x733mm. (Cor a Definir)	03 Unidades	R\$ 2.263,82	R\$ 6.791,46
	12	Mesa Redonda - Tampo 50mm Ø1200x750 mm. (Cor a Definir)	02 Unidades	R\$ 2.648,05	R\$ 5.296,10
	13	Mesa Redonda Base Disco - Ø910x750 mm. (Cor a Definir)	06 Unidades	R\$ 2.754,70	R\$ 16.528,20
	14	Mesa Bistrô Alta Disco - Ø600x1020 mm. (Cor a Definir)	03 Unidades	R\$ 3.240,84	R\$ 9.722,52
	15	Mesa Baixa Disco - Ø600x420 mm. (Cor a Definir)	03 Unidades	R\$ 1.749,23	R\$ 5.247,69
	16	Mesa de Canto - (600x600/600mm) (Cor a Definir)	05 Unidades	R\$ 2.256,29	R\$ 11.281,45
	17	Mesa Gerencial com Armário e Pé Painel - 1400x800mm e Armário 1400x500 mm, em MDP. (Cor a Definir)	63 Unidades	R\$ 1.842,58	R\$ 116.082,54

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (UND)	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
	18	Mesa Gerencial Com Armário e Pé Pannel - 1600x800mm e Armário 1600x500 mm, em MDP. (Cor a Definir)	91 Unidades	R\$ 3.346,41	R\$ 304.523,31
	19	Mesa Gerencial com Armário - 2275x2500/750 mm, em MDP. (Cor a Definir)	02 Unidades	R\$ 19.947,01	R\$ 39.894,02
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>			<b>R\$ 1.197.665,45 (um milhão, cento e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)</b>		
<b>LOTE 02</b>	01	Cadeira Fixa baixa com Braço-550x620x840mm (Cor a Definir)	07 unidades	R\$ 2.585,02	R\$ 18.095,14
	02	Poltrona Giratória Baixa com Braço. (Cor a Definir)	06 Unidades	R\$ 3.363,57	R\$ 20.181,42
	03	Poltrona Estofada de Auditório com Apoia-Braços e Prancheta Escamoteável. (Cor Preta, Verde escuro ou Cinza escuro)	165 unidades	R\$ 2.171,51	R\$ 358.299,15
	04	Cadeira Giratória com Espaldar Médio, Encosto em Tela, Braços Ajustáveis e Ajuste de Altura e Inclinação. (Cor preta)	182 unidades	R\$ 1.554,98	R\$ 283.006,36
	05	Cadeira Giratória com Espaldar Alto, Encosto em Tela, Braços Ajustáveis e Ajuste de Altura e Inclinação. (Cor preta)	90 unidades	R\$ 2.432,01	R\$ 218.880,90
	06	Cadeira Giratória com Espaldar Alto e Apoio para Cabeça, Encosto em Tela, Braços Ajustáveis e Ajuste de Altura e Inclinação. (Cor preta)	44 unidades	R\$ 2.571,57	R\$ 113.149,08

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (UND)	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
	07	Banqueta Fixa Alta com Assento e Encosto em Polipropileno. (Cor Preta ou cinza)	07 unidades	R\$ 699,32	R\$ 4.895,24
	08	Cadeira Fixa com espaldar baixo e Assento e Encosto em Polipropileno. (Cor Preta ou Cinza)	22 unidades	R\$ 658,84	R\$ 14.494,48
	09	Cadeira Interlocutora Fixa com Espaldar Médio e Encosto em Tela. (Cor preta)	281 unidades	R\$ 1.295,68	R\$ 364.086,08
	10	Cadeira Fixa com Espaldar Alto e Encosto em Tela. (Cor preta)	58 unidades	R\$ 2.572,30	R\$ 149.193,40
	11	Sofá para Escritório com Capacidade para 3 Lugares, em símile couro 1900x800x830mm(Cor Preta)	02 Unidades	R\$ 4.112,58	R\$ 8.225,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>			<b>R\$ 1. 552.506,41 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos)</b>		
	01	TV Smart de 50 Polegadas/220v	08 Unidades	R\$ 2.021,71	R\$ 16.173,68
	02	Frigobar 45 Litros/ 220v/ Cor inox	04 Unidades	R\$ 1.459,11	R\$ 5.836,44
	03	Frigobar 93 Litros/220v/ Cor Branca	11 Unidades	R\$ 1.999,00	R\$ 21.989,00
	04	Cooktop de Indução Elétrico 2 Queimadores/ 220v	02 Unidades	R\$ 1.005,47	R\$ 2.010,94
	05	Cooktop de Indução Elétrico 5 Queimadores/220v	02 Unidades	R\$ 2.160,11	R\$ 4.320,22
	06	Geladeira Frost Free 260 Litros/Cor branca/220v	02 Unidades	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

LOTE 03 LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (UND)	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
	07	Geladeira Frost Free 340 Litros/Cor Branca/220v	02 Unidades	R\$ 2.650,17	R\$ 5.300,34
	08	Microondas 34 Litros/Cor branca/220v	03 Unidades	R\$ 1.195,22	R\$ 3.585,66
	09	Bebedouro Industrial de Coluna 2 Torneiras Inox/ 50 Litros/ 220v	06 Unidades	R\$ 2.251,06	R\$ 13.506,36
	10	Purificador de água /Cor Branca/220v /temperatura natural e gelada	03 Unidades	R\$ 783,39	R\$ 2.350,17
	11	Carrinho para Chá e Café com 3 Prateleiras em Aço Inox - 100x50x105 cm	03 Unidades	R\$ 1.780,63	R\$ 5.341,89
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>			<b>R\$ 84.414,70 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos)</b>		
<b>LOTE 04</b>	01	Púlpito em Acrílico Transparente	02 Unidades	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
	02	Púlpito em Acrílico e Aço Inox	02 Unidades	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>			<b>R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais)</b>		
<b>VALOR TOTAL DA COMPRA</b>				<b>R\$ 2.842.326,56 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)</b>	

2.2. As especificações e detalhamento dos itens dos lotes acima encontram-se pormenorizadas no Memorial Descritivo id. (0023315676) anexo a este termo.

2.3. Da tolerância ou variações de especificações: as dimensões constantes em cada item são medidas **mínimas** exigidas, as quais poderão variar para mais desde que não afete o padrão ergonômico do bem e estejam contidas nos limites de dimensões especificado nas normas técnicas da ABNT.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

3.1. A aquisição dos itens mencionados na tabela contida neste Termo de Referência são materiais necessários ao funcionamento da nova sede da PGE-PI, uma vez que o mobiliário preexistente ficará alocado no prédio anexo, não restando remanescente para o funcionamento

do novo prédio.

3.2. A estimativa da quantidade do objeto deste Termo de Referência deu-se com base na consultas realizadas a fornecedores (0018958659), Banco de preços (0018958609) e sites nacionais (0018958739), conforme Declaração Parecer e Mapa de Preços (18920893).

3.3. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em LOTES, conforme ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3.4. A estimativas de demanda individualizadas e os valores de referência de cada lote estão especificados no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.

3.5. Foi estimado o **VALOR TOTAL/GLOBAL de R\$ 2.842.326,56 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

3.6. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o LICITANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da LICITANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à LICITANTE;

3.7. O objeto da presente solicitação trata-se de *bem comum*, haja vista, que tratam-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho dos mesmos podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado. Destarte, é permitido à LICITANTE analisar, medir ou comparar os produtos entre si através das especificações de mercado, com o escopo de decidir pelo melhor preço.

3.8. O detalhamento pormenorizado do objeto da presente licitação está descrito no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.

3.9. Será admitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto. A não vedação da participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)**

4.1. A aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para a Procuradoria Geral do Estado do Piauí é uma necessidade para o funcionamento da nova sede da Procuradoria que está em fase de construção e acabamento.

4.1.1. **Atendimento às Normas Técnicas e de Qualidade:** A aquisição de mobiliário seguirá as normas da ABNT específicas para cada tipo de móvel, tais como NBR 13962 (Móveis - Cadeiras - Métodos de ensaio) e NBR 13966 (Móveis - Mesas para escritório - Métodos de ensaio). Além disso, os eletrodomésticos estarão em conformidade com as normas pertinentes, como NBR 60335 (Segurança de aparelhos eletrodomésticos) e NBR 14136 (Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo).

4.1.2. **Durabilidade, Sustentabilidade e Custo-Benefício:** A seleção de produtos seguirá critérios que visam não apenas a conformidade com as normas técnicas, mas também a durabilidade, a sustentabilidade e o custo-benefício. Serão priorizados itens de alta qualidade, resistentes e que apresentem menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade adotados pelo Estado do Piauí.

4.2. **Aquisição sob a modalidade de pregão eletrônico para registro de preços:**

Considerando que o ordenamento jurídico impõe como regra o procedimento licitatório, a aquisição por sistema de registro de preços aparece como primeiro cenário.

4.2.1. **Vantagens:** A adoção do pregão eletrônico na forma de registro de preços apresenta-se como cenário vantajoso, pois, além de garantir ampla competitividade e a possibilidade de obtenção de melhores valores, proporciona simplificação e eficiência nos processos de contratação. Outra vantagem é o cumprimento da própria norma Lei nº 14.133 de 2021, que em seu art. 40, inciso II, assim prevê: "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;" o sistema de registro de preços não obriga o órgão público a efetuar a aquisição de imediato e integral do quantitativo, logo, não compromete recursos financeiros e gera economia processual. Isso porque para que ocorra a redução de 25% autorizada por lei, o ente deve elaborar processo administrativo para confecção do termo aditivo contratual, ensejando emprego de recursos humanos e financeiros para o feito.

4.2.2. **Desvantagens:** Conforme levantamento feito pela Unidade de Planejamento e Gestão Contratual, o rito processual licitatório na PGE-PI dura pouco mais de oito meses, podendo haver um descompasso entre a necessidade e a duração do processo licitatório.

4.2.3. **Conclusão:** Após análise as vantagens e desvantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição pretendida, **conclui-se que a contratação coaduna com o objetivo do sistema de registro de preço. A forma de contratação se apresenta como uma boa forma de execução da política porque viabiliza a evolução da obra sem comprometer os recursos financeiros.**

4.3. **Aquisição dos equipamentos sob a modalidade de pregão eletrônico tradicional:** O procedimento licitatório, conforme inciso XXI, art. 37 da CF/88; é a regra. Logo, se a execução contratual não configurar um Sistema de Registro de Preço, o primeiro cenário que deve ser enfrentado é a possibilidade de elaboração de procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa. Pelo exposto, levando em conta os arts. 20 e 21 da LINDB, passa-se a destacar as vantagens e desvantagem da referida escolha:

4.3.1. **Vantagens:** O presente cenário é a regra do ordenamento jurídico, deixando os ordenadores de despesas em situação cômoda. Já que não precisam justificar situações fáticas que fundamente os atos administrativos, devendo apenas apontar os mandamentos jurídicos.

4.3.2. **Desvantagens:** O rito licitatório processual dura, em média, oito meses, podendo haver um descompasso entre a necessidade e a duração do processo licitatório. O pregão eletrônico sob a forma comum obriga a aquisição imediato e integral do quantitativo, comprometendo os recursos financeiros. Além disso, diante da necessidade de redução ou majoração do quantitativo haverá a necessidade de gerar processo administrativo para confecção do termo aditivo contratual, ensejando emprego de recursos humanos e financeiros para o feito.

4.3.3. **Conclusão:** Após análise das vantagens e desvantagens do procedimento licitatório para a aquisição pretendida, **conclui-se que a forma de aquisição compromete os recursos financeiros demasiadamente.**

4.4. **Aquisição dos equipamentos sob a forma de adesão à Ata de Registro de Preços:**

4.4.1. **Vantagens:** Celeridade no processo, visto que a etapa seguinte seria apenas a pesquisa de preços para verificar a vantajosidade, o aceite do fornecedor beneficiário e a solicitação de adesão ao órgão gerenciador, sendo positiva a resposta, o próximo passo é a formalização da contratação.

4.4.2. **Desvantagens:** Dificuldade de encontrar uma ata que atenda ao quantitativo

e especificações desta demanda.

4.4.3. **Conclusão:** Considerando que não há ata de registro de preços com todos os objetos pretendidos, conforme **SEAD OFÍCIO 7785 (014849153)**, essa possibilidade se torna inviável.

4.5. **Previsão de cota reservada:** Haverá destinação de cota reservada no **LOTE 04** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. **Modalidade de licitação e forma:** Trata-se de aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, coadunando assim com a Lei 14.1133/2021 e Decreto Estadual 21.872/2023.

4.7. **Sistema de Registro de Preços:** A licitação adotará o Sistema de Registro de Preços - SRP, sem necessidade de aquisição integral e imediata;

4.8. **Não Adoção da Condição de Pagamento Semelhante ao Setor Privado:** A administração pública está sujeita a um conjunto rigoroso de normas e procedimentos financeiros estabelecidos pela legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes orçamentárias. Estes regulamentos determinam prazos e condições de pagamento específicos que visam assegurar a transparência, legalidade e controle dos gastos públicos. Adotar condições de pagamento semelhantes às do setor privado poderia comprometer o cumprimento dessas normas.

4.8.1. Ademais, os pagamentos na administração pública devem ser planejados e previsíveis para garantir a adequada execução orçamentária e financeira. A adoção de condições de pagamento do setor privado, que podem incluir pagamentos imediatos ou adiantamentos, poderia desestabilizar o planejamento financeiro, dificultando a gestão eficiente dos recursos públicos e comprometendo outras obrigações financeiras da administração.

4.8.2. Pagamentos antecipados ou imediatos, comuns no setor privado, podem aumentar os riscos de inadimplência e fraudes. Na administração pública, o pagamento é geralmente condicionado à verificação e aceitação formal dos bens ou serviços recebidos, reduzindo os riscos de pagamento por produtos que não atendam às especificações contratuais ou por fornecedores que não cumpram integralmente suas obrigações.

4.8.3. As condições de pagamento diferenciadas poderiam favorecer indevidamente certos fornecedores, comprometendo a competitividade e a igualdade de condições no processo licitatório. As regras de pagamento uniformes garantem que todos os participantes da licitação sejam tratados de maneira equitativa, promovendo a justiça e a transparência no processo de contratação.

4.8.4. Assim sendo, a não adoção de condições de pagamento semelhantes às do setor privado na licitação dos equipamentos é justificada pela necessidade de observar normas e procedimentos públicos, garantir planejamento e previsibilidade orçamentária, proteger o interesse público, mitigar riscos de inadimplência e fraudes, assegurar competitividade e igualdade de condições, conformidade com a realidade administrativa e salvaguarda dos recursos públicos. Esta abordagem garante uma gestão financeira responsável, eficiente e transparente, fundamental para a administração pública.

4.9. O procedimento licitatório estará fundamentado no Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual; Decreto Estadual 21.938/2023, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Estadual; Lei Complementar 123/206 que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte; Decreto Estadual nº 16.212/2015; Lei Federal 14.133 de abril de

2021 e demais normas pertinentes com o objeto.

## 5. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 5.1. Justificativa da utilização do Sistema de Registro de Preços:

5.1.1. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme o art. 4º, incisos I ao IV do Decreto Estadual nº 21.938/2023, uma vez que as demandas pelos serviços oferece vantagens significativas, como a economia de tempo e recursos, a padronização de preços para futuras aquisições, a flexibilidade para a administração pública adquirir bens conforme a demanda, além disso, o objeto deste Termo de Referência constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante.

Art. 4º - O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

5.2. Nesse caso, o Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Possui em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, in caso, a Secretaria da Administração do Estado do Piauí, competência esta atribuída pela Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 e Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023.

5.3. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica diante de diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5.4. Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços para a contratação de **aquisição de MOBILIÁRIO, incluindo montagem, e ELETRODOMÉSTICOS** para diversos setores da nova sede da Procuradoria Geral do Estado do Piauí demonstra-se como uma estratégia alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o atendimento das necessidades da administração pública estadual do Piauí de maneira otimizada e responsável.

5.5. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos/serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Desse modo, a abertura do Sistema de Registro de Preços, justifica-se, ainda, pelo desenvolvimento e manutenção dos serviços da Administração Pública, mesmo que a demanda possa vir a ser eventual e futura, o objeto seja utilizado de acordo com a necessidade dos produtos demandados.

5.6. Órgão ou entidade gerenciador da ata: **Procuradoria Geral do Estado do Piauí.**

5.7. Não haverá participação de outros órgãos ou entidades da administração pública;

5.8. **Não será possível a adesão por outros órgãos ou entidades da administração pública** tendo em vista que trata-se de Sistema de Registro de Preços Setorial.

5.9. **Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente pregão eletrônico terá **validade de 01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 17 Decreto nº 21.938, de 28 de março de 2023.

5.10. **Do Prazo para a assinatura da ARP:** Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, para assinatura sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para fins de avaliação da aceitabilidade da proposta técnica e comercial, o licitante arrematante (classificado provisoriamente em primeiro lugar) deverá apresentar, junto à proposta readequada, **catálogo(s), encarte(s), folder(s), ficha(s) técnica(s) ou memorial(is) descritivo(s)** emitido(s) pelo **fabricante** do mobiliário ofertado.

6.2. A apresentação de catálogos ou fichas técnicas com informações genéricas, incompletas, com divergências em relação ao exigido neste Termo de Referência, ou que não permitam a exata identificação do material cotado, **ensejará a desclassificação da proposta**, com fundamento na inadequação ao objeto licitado.

6.3. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento e a seu critério, realizar **diligências** para confirmar as especificações técnicas contidas nos catálogos ou solicitar amostra física do mobiliário, caso a documentação apresentada não seja suficiente para dirimir dúvidas quanto à aceitabilidade do produto.

6.4. A proposta comercial terá validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

6.5. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de material caracterizado como comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais de mercado.

6.6. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.7. Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por LOTE**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

7.2. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de **habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor também estarão previstos no Edital.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E DURABILIDADE

8.1. Para fins de demonstração da **qualificação técnica**, o licitante deverá comprovar que seus objetos atendem, no que couber, aos seguintes requisitos:

### 8.1.1. **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP):**

8.1.1.1. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP) deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. O Parecer Técnico Ergonômico do Produto deve ser emitido por profissional com registro em seu Conselho de Classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área.

8.1.1.2. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo.

8.1.1.3. Todos relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO.

### 8.1.2. **Itens Metálicos:**

8.1.2.1. **ABNT NBR 17088:2023** - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

8.1.2.2. **ABNT NBR 8095:2015** - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;

8.1.2.3. **ABNT NBR 11003:2023** - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);

8.1.2.4. **ABNT NBR 10443:2023** - Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

### 8.1.3. **Bordas de PVC:**

8.1.3.1. **ABNT NBR 16332:2014** – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);

8.1.3.2. **ABNT NBR 16332:2014** – Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;

8.1.3.3. **ABNT NBR 16332:2014** – Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);

8.1.3.4. **ABNT NBR 16332:2014** – Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;

8.1.3.5. **ABNT NBR 16332:2014** – Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

### 8.1.4. **Itens De Espuma Flexível De Poliuretano**

8.1.4.1. **ABNT NBR 8619:2022** - Resiliência – com desempenho superior a 45% de resiliência ao impacto;

8.1.4.2. **ABNT NBR 8515:2016** acrescida da Emenda 1: 2020 - Resistência à tração com valor igual ou superior a 8 psi, ou 55kPa;

8.1.4.3. **ABNT NBR 8516:2015** - Resistência ao rasgamento com valor igual ou superior a 175N/m;

- 8.1.4.4. ABNT NBR 8537:2022 - Densidade com densidade entre 45 e 60;
- 8.1.4.5. ABNT NBR 9177:2022- Fadiga dinâmica de espumas flexíveis de poliuretano, focando na perda de espessura e força de indentação;

#### 8.1.5. **Revestimentos Em Tecidos:**

- 8.1.5.1. ASTM D4966-22 - Resistência à abrasão com valor igual ou superior a 3.000 ciclos, sem rompimento de fios;
- 8.1.5.2. ASTM D4970:2023 - Resistência à formação de pilling com desempenho entre 4 e 5;
- 8.1.5.3. NBR ISO 105-B02 de 03/2019 - Solidez da cor à luz, com valor igual ou superior a 3;
- 8.1.5.4. NBR ISO 105-C06 (versão mais recente) - Solidez da cor à lavagem, com valores iguais ou superiores a 3 (alteração e transferência);
- 8.1.5.5. NBR ISO 105-D01:2010 - Solidez da cor à limpeza a seco, com valores iguais ou superiores a 4 (alteração);

#### 8.1.6. **Certificação Da Madeira:**

- 8.1.6.1. CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR ou CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – *Forest Stewardship Council* ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
- 8.1.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE – IBAMA.

#### 8.1.7. **Certificação Produto:**

- 8.1.7.1. Apresentar certificado ABNT NBR 13962 e RÓTULO ECOLÓGICO ABNT NBR ISO 14020/14024
- 8.1.7.2. Apresentar Declaração de Garantia de 5 anos.

#### 8.1.8. **Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:**

- 8.1.8.1. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE) para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018 ou ISO 7173:1989 em, no mínimo, nível 2 e da ISO 7174-1:1988 (ensaios de estabilidade) ou ainda para Ansi Bifma X 5.1. Normas Internacionais podem ter laudos emitidos por organismos estrangeiros com devida acreditação local e lastro ao IAF, sendo devidamente traduzidos para o Português.
- 8.1.8.2. Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante dentro do prazo de validade;
- 8.1.8.3. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando resistência à corrosão dos elementos metálicos (com solda) pintados que representam os elementos de fabricação do móvel em questão para exposição de no mínimo 350 horas, conforme ABNT NBR 8094:1983 ou versão posterior da Norma, com avaliações de corrosão conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores;
- 8.1.8.4. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (Cgcre) evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003:2009 - versão corrigida 2010 ou versão posterior, com resultado X0/Y0 ou Gr0, em função da película.

## 9. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 9.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem atender aos critérios

de sustentabilidade ambiental previstos no Decreto nº 23.891 de 12 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Aquisições e Contratações Públicas Sustentáveis, no âmbito da Administração Pública Estadual bem, como os requisitos previstos nas obrigações da contratada e/ou no Edital ou em requisito previsto em lei especial, nos termos do disposto no caput do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para a nova sede da Procuradoria Geral do Estado do Piauí deverá ser realizada com atenção aos potenciais impactos ambientais que esses bens podem gerar. Entre os principais prejuízos, destacam-se o uso de recursos naturais não renováveis, o consumo energético nos processos produtivos, a emissão de gases poluentes e a geração de resíduos sólidos durante o ciclo de vida dos produtos, em consonância com a diretriz estabelecida no art. 3º, III, do Decreto nº 23.891/2025, que determina a consideração do ciclo de vida dos bens e serviços como parâmetro para análise de sustentabilidade.

9.3. No caso do mobiliário, a produção e descarte envolvem riscos ambientais relacionados à exploração de matéria-prima, ao uso de substâncias tóxicas (como colas e vernizes com solventes) e à destinação incorreta de móveis obsoletos, aspectos que se relacionam com os critérios previstos no art. 4º, I e II, do referido Decreto, os quais tratam do nível de toxicidade e da origem e rastreabilidade da matéria-prima.

9.4. Já os eletrodomésticos apresentam riscos associados à elevada demanda energética, ao uso de componentes com potencial poluente (gases, metais pesados) e à complexidade do descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil, em convergência com o disposto no art. 4º, IV, VI e VII, do Decreto mencionado, que tratam da eficiência energética, do volume de resíduos e da emissão de poluentes atmosféricos.

9.5. Para minimizar esses impactos, serão adotados critérios de sustentabilidade em todas as etapas da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e em alinhamento com o Decreto nº 23.891/2025. Entre as exigências implementadas, destacam-se:

9.5.1. Aquisição de eletrodomésticos com selo de eficiência energética Procel ou Inmetro (nível A), em consonância com o critério previsto no art. 4º, IV, do Decreto nº 23.891/2025;

9.5.2. Prioridade para produtos com alta durabilidade e garantia estendida, reduzindo a necessidade de substituição precoce, conforme previsto no art. 4º, IX, do Decreto nº 23.891/2025;

9.5.3. Especificações técnicas que garantem a reparabilidade e a disponibilidade de peças de reposição, em consonância com o disposto no art. 4º, §2º, do Decreto nº 23.891/2025;

9.5.4. Vedação ao uso de substâncias perigosas e incentivo ao uso de materiais reciclados ou de fontes renováveis na fabricação dos móveis, em convergência com o art. 4º, I e II, do Decreto nº 23.891/2025;

9.5.5. Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, conforme previsto no art. 32, §1º, III da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

9.6. A contratação também deverá prever a implantação da logística reversa, conforme determina a Lei nº 12.305/2010, obrigando o fornecedor a recolher e destinar corretamente embalagens, componentes substituídos e itens inservíveis, em harmonia com o disposto no art. 7º, VI e VIII, do Decreto nº 23.891/2025, que tratam da separação dos resíduos recicláveis e da destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias inservíveis. Dessa forma, será assegurada a responsabilidade compartilhada sobre os impactos ambientais dos produtos adquiridos.

9.7. A opção por práticas socioambientais adequadas contribuirá para a redução do consumo de energia, da geração de resíduos e da pegada ambiental geral da instituição, além

de resultar em economia operacional e financeira a médio e longo prazo.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).**

10.1. Prazo de entrega dos bens: **Cadeiras e mobiliários o prazo é de 45(quarenta e cinco) dias corridos e para os estofados de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do pedido formal, através do envio da Nota de Empenho por *e-mail*, em remessa única.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para o término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Senador Arêa Leão, nº 1650, Bairro Jóquei Clube, Teresina/Piauí, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13:30h, mediante contato prévio por meio do telefone (86) 98125-0785 ou do e-mail iana.alencar@pge.pi.gov.br.**

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.9. O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído/reparado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **11. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA E REQUISITOS**

11.1. O prazo de garantia para todo o mobiliário e eletrodomésticos especificado **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação**, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

12.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de

trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Considerando a complexidade logística envolvida na entrega e montagem, todos os custos relativos ao transporte até o local designado pela Administração, bem como os serviços de montagem e instalação, deverão estar incluídos no preço ofertado, de forma a garantir o pleno funcionamento dos bens.

13.2.1. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.2.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;

13.2.3. Acatar todas as orientações da PGE-PI, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.2.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 6.5.

13.3. Comunicar à PGE-PI, no prazo 10 (dez) dias de antecedência antes do término do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.4. Deverá, ainda:

13.4.1. Fornecer os mobiliários de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

13.4.2. Os mobiliários deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

13.4.3. Entregar os mobiliários em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Unidade Administrativo-Financeira a concordância ou não com a prorrogação;

13.4.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos mobiliários fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

13.4.5. Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

13.4.6. Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, sendo que a PGE-PI não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

13.4.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à PGE-PI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.4.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

13.4.9. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.4.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.4.11. Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

13.4.12. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

13.4.13. Todos os mobiliários ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

b) manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

13.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado pelas razões que passaremos a discorrer:

14.1.1. Ao vedar a subcontratação no objeto deste termo de referência, a Administração Pública assegura que a empresa contratada será a única responsável por todos os aspectos da execução do contrato, o que resultará em uma maior efetividade dos serviços fornecidos, bem como o cumprimento de prazos e requisitos técnicos estipulados no edital, evitando problemas de coordenação e responsabilidade que poderiam surgir caso múltiplos fornecedores estivessem envolvidos.

14.1.2. Considerando que se trata da **aquisição de MOBILIÁRIO, incluindo montagem, e ELETRODOMÉSTICOS**, produtos comumente encontrados no mercado,

sem complexidade técnica, entende-se que empresas do setor podem atender às exigências do contrato sem a necessidade de subcontratar partes do serviço.

14.1.3. Ao vedar a subcontratação, elimina-se o risco de delegação das atividades a terceiros que não foram submetidos ao rigoroso processo de avaliação e qualificação exigido no edital, garantindo que todos os critérios técnicos e operacionais estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos pela contratada, evitando possíveis desvios de qualidade ou atrasos decorrentes de terceiros que não tenham sido diretamente avaliados, bem como facilita o controle e a fiscalização por parte da Administração, garantindo que a comunicação, a supervisão e a correção de eventuais problemas sejam mais diretas e eficazes.

14.1.4. A subcontratação, neste caso, poderia gerar maior burocracia, aumentar os riscos de atrasos na entrega e dificultar a responsabilização em caso de problemas. Ao vedar a subcontratação, busca-se garantir a agilidade e a eficiência na execução do contrato. Acredita-se que empresas especializadas no ramo possam, isoladamente, atender a todas as exigências do contrato, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

## **15. DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DO BID**

15.1. O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (I) práticas corruptas, (II) práticas fraudulentas, (III) práticas coercitivas, (IV) práticas colusivas, (V) práticas obstrutivas e (VI) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

15.1.1. Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

I - Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

III - Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

IV - Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

V - Uma prática obstrutiva consiste em:

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
- b) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
- c) todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e
- d) A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

15.1.2. Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- I - Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;
- II - Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;
- III - Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- IV - Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;
- V - Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para:
  - a) Ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco;
  - b) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
  - c) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
  - d) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

15.1.3. O disposto nos incisos (I) e (II) do parágrafo 1.16 (b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.

15.1.4. A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

15.1.5. Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos e executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

15.1.6. Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (I) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (II) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

15.1.7. O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.16 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.

15.2. Com a concordância específica do Banco, além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário poderá introduzir nos formulários de licitação para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de uma agência de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional que atue como cofinanciador relacionadas a práticas proibidas, conforme contido nos documentos de licitação. O Banco aceitará a inclusão desse compromisso, a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal declaração lhe sejam satisfatórias.

## 16. DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E DO COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL DO FIDA

16.1. É de observância obrigatória que os destinatários do financiamento observem e cumpram as políticas do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (a "**Política Anticorrupção**", acessível em [www.ifad.org/anticorruption\\_policy](http://www.ifad.org/anticorruption_policy)) e de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

17.4. Cláusulas sobre obrigações, pagamento, reajustes e alterações, fiscalização, sanções administrativas, rescisão, proteção de dados, e demais que não forem abrangidas neste Termo, seguirão aquelas estabelecidas no modelo de **Contrato padrão - Bens e Serviços, da Lei 14.133/2021, versão Abril/2023** da PGE/PI.

17.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 21.872/2023 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17.6. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsável pela alteração solicitada do Termo de Referência:

**Joice Araujo Castro**  
Agente de Contratação  
CLICITA/PGE-PI

**Raquel Nogueira Passos**  
Gerente  
CLICITA/PGE-PI

Analisando o presente Termo de Referência, o qual tem como objetivo o **Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO, incluindo montagem, e ELETRODOMÉSTICOS**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, com base na **Lei nº 14.133/2021**, e ainda com amparo no Art. 7º, §2º, da Portaria PGE-PI GAB nº39, de 07 de junho de 2023 e demais legislações pertinentes, **aprovo** o presente Termo de Referência.

**Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra**  
Diretor Administrativo  
UAF/PGE-PI



Documento assinado eletronicamente por **JOICE ARAUJO CASTRO - MAT 143603-1, Servidor**, em 14/04/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NUNO KAUE DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA - Matr 0208911-4, Diretor**, em 14/04/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023546728** e o código CRC **74403575**.